Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.632, DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos ocupantes de Cargo em Comissão de Secretário Municipal estabelecidos na forma da Lei Municipal nº 3438, de 28 de Dezembro de 2001, ficam fixados em R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), a partir de 1º de Setembro de 2003.

Art. 2º - Aplicam-se à esses agentes políticos-administrativos, no que couber, as normas estatutárias em especial o direito à férias e a 13ª remuneração, em condições de igualdade em que estas vantagens forem concedidas aos Servidores, com exceção as relativas à seguridade social.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de Setembro de 2003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei, especialmente a Lei Municipal nº 187, de 13 de Setembro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 16 DE SETEMBRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.